



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Palmas
Gabinete do Diretor

PORTARIA PAL/REI/IFTO Nº 14, DE 21 DE MARÇO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS PALMAS, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeado pela Portaria n.º 352/2018/REI/IFTO, de 5 de abril de 2018, publicada no DOU de 9 de abril de 2018, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

I - Disposições Gerais

Art. 1º Esta portaria regulamenta procedimentos complementares às disposições previstas na Portaria PAL/REI/IFTO nº 13, de 18 de março de 2022, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico em 21 de março de 2022, que trata das orientações para o início do Plano de Retorno Gradual no âmbito do *Campus Palmas*, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, e também altera suas disposições.

II - Dos Servidores e Estagiários

Art. 2º A chefia imediata dos servidores e os supervisores dos estagiários deverão enviar um e-mail aos respectivos subordinados com a solicitação do comprovante de vacinação contra a COVID-19, dose única ou duas doses, conforme o caso, até o dia 29 de março de 2022.

§ 1º Os servidores e estagiários deverão responder ao e-mail da chefia imediata/supervisor até o dia 30 de março de 2022 com a cópia digitalizada da carteira de vacinação ou declaração emitida pelo Conecte SUS.

§ 2º Em caso de impossibilidade de apresentação de comprovante de vacinação contra a COVID-19 por contraindicação vacinal, deve ser apresentado atestado ou laudo médico que comprove a contraindicação.

§ 3º Finalizado o prazo previsto no § 1º, caberá à chefia imediata/supervisor organizar as informações recebidas, compilar os dados, e enviar um e-mail à Comissão responsável pelo planejamento do retorno presencial gradual no *Campus Palmas* <cprgap.palmas@ifto.edu.br>, até o dia 1º de abril de 2022, contendo:

I - relação dos servidores/estagiários que apresentaram atestado ou laudo médico que comprovam a contraindicação da vacinação contra a COVID-19;

II - relação dos servidores/estagiários que não apresentaram nem o comprovante de vacinação contra a COVID-19 e nem o atestado/laudo médico que comprovam a contraindicação da vacinação contra a COVID-19.

§ 4º Não será necessário o envio à Comissão responsável pelo planejamento do retorno presencial gradual no *Campus Palmas* dos comprovantes de vacinação ou atestado/laudo médico que comprove a contraindicação vacinal, bastando o ateste da informação pela chefia imediata/supervisor, autoridade competente, conforme modelo a seguir:

MODELO 1

"Senhor Presidente da Comissão responsável pelo planejamento do retorno presencial gradual no *Campus Palmas*,

1. Em cumprimento às disposições da Portaria PAL/REI/IFTO nº 13, de 18 de março de 2022 e da PORTARIA PAL/REI/IFTO nº 14, de 21 de março de 2022, informo a seguir a Relação dos servidores/estagiários que apresentaram atestado ou laudo médico que comprovam a contraindicação da vacinação contra a COVID-19:

a) xxxxxxxxx

b) xxxxxxxxx

2. Informo a seguir a Relação dos servidores/estagiários que não apresentaram nem o comprovante de vacinação contra a COVID-19 e nem o atestado/laudo médico que comprovam a contraindicação da vacinação contra a COVID-19:

a) xxxxxxxxx

b) xxxxxxxxx

3. Atesto que os demais servidores/estagiários localizados no setor que chefiou apresentaram o comprovante de vacinação contra a COVID-19, dose única ou duas doses, conforme o caso.

Atenciosamente,

NOME DO SERVIDOR

CARGO/FUNÇÃO"

ou

MODELO 2

"Senhor Presidente da Comissão responsável pelo planejamento do retorno presencial gradual no *Campus* Palmas,

1. Em cumprimento às disposições da Portaria PAL/REI/IFTO nº 13, de 18 de março de 2022 e da PORTARIA PAL/REI/IFTO nº 14, de 21 de março de 2022, informo que todos os servidores/estagiários localizados no setor que chefiou apresentaram o comprovante de vacinação contra a COVID-19, dose única ou duas doses, conforme o caso.

Atenciosamente,

NOME DO SERVIDOR

CARGO/FUNÇÃO"

§ 5º As disposições deste artigo se aplicam a todos os servidores e estagiários em exercício no *Campus* Palmas, inclusive aos servidores enquadrados nas situações previstas no art. 4º da Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME Nº 90, de 28 de setembro de 2021, e que continuarão temporariamente em trabalho remoto, os afastados para capacitação, em licença para capacitação, em licença à gestante, em licença-paternidade, e outras licenças consideradas de efetivo exercício.

§ 6º As disposições deste artigo não se aplicam aos servidores lotados no *Campus* Palmas mas que estejam cedidos, requisitados, em colaboração técnica ou em exercício provisório em outras unidades do IFTO, órgãos ou entidades, e ainda que estejam em afastamento para Mandato Eletivo ou em licença para tratar de interesses particulares.

§ 7º Havendo alteração da situação de que trata o parágrafo anterior, ao retornar às atividades no *Campus* Palmas, do IFTO, e estando ainda em vigor o Plano de Retorno Gradual e as demais regulamentações aplicáveis ao caso, o servidor deverá apresentar à chefia imediata em até 5 (cinco) dias, contados da data do retorno, os documentos de que tratam os §§ 1º e 2º, cabendo à chefia imediata também comunicar à Comissão responsável pelo planejamento do retorno presencial gradual no *Campus* Palmas a entrega ou não dos documentos no prazo de até 5 (cinco) dias.

III - Dos Estudantes

Art. 3º A Diretoria de Assistência ao Estudante deverá enviar um e-mail aos estudantes com a solicitação do comprovante de vacinação contra a COVID-19, dose única ou duas doses, conforme o caso, até o dia 29 de março de 2022.

§ 1º Os estudantes deverão responder ao e-mail até o dia 30 de março de 2022 com a cópia digitalizada da carteira de vacinação ou declaração emitida pelo Conecte

SUS.

§ 2º Em caso de impossibilidade de apresentação de comprovante de vacinação contra a COVID-19 por contraindicação vacinal, deve ser apresentado atestado ou laudo médico que comprove a contraindicação.

§ 3º Finalizado o prazo previsto no § 1º, caberá à Diretoria de Assistência ao Estudante, com apoio da Coordenação de Assistência ao Estudante e respectivos servidores nela localizados, organizar as informações recebidas, compilar os dados, e enviar um e-mail à Comissão responsável pelo planejamento do retorno presencial gradual no *Campus* Palmas <cprgap.palmas@ifto.edu.br>, até o dia 1º de abril de 2022, contendo:

I - relação dos estudantes que apresentaram atestado ou laudo médico que comprovam a contraindicação da vacinação contra a COVID-19;

II - relação dos estudantes que não apresentaram nem o comprovante de vacinação contra a COVID-19 e nem o atestado/laudo médico que comprovam a contraindicação da vacinação contra a COVID-19.

§ 4º Não será necessário o envio à Comissão responsável pelo planejamento do retorno presencial gradual no *Campus* Palmas dos comprovantes de vacinação ou atestado/laudo médico que comprove a contraindicação vacinal, bastando o ateste da informação pela Diretoria de Assistência ao Estudante, autoridade competente, conforme modelo a seguir:

"Senhor Presidente da Comissão responsável pelo planejamento do retorno presencial gradual no *Campus* Palmas,

1. Em cumprimento às disposições da Portaria PAL/REI/IFTO nº 13, de 18 de março de 2022 e da PORTARIA PAL/REI/IFTO nº 14, de 21 de março de 2022, informo a seguir a Relação dos estudantes que apresentaram atestado ou laudo médico que comprovam a contraindicação da vacinação contra a COVID-19:

a) xxxxxxxxx

b) xxxxxxxxx

2. Informo a seguir a Relação dos estudantes que não apresentaram nem o comprovante de vacinação contra a COVID-19 e nem o atestado/laudo médico que comprovam a contraindicação da vacinação contra a COVID-19:

a) xxxxxxxxx

b) xxxxxxxxx

3. Atesto que os demais estudantes do *Campus* Palmas apresentaram o comprovante de vacinação contra a COVID-19, dose única ou duas doses, conforme o caso.

Atenciosamente,

NOME DO SERVIDOR

CARGO/FUNÇÃO"

§ 5º As relações de que tratam o § 3º deverão conter o nome, matrícula e identificação do curso em que eles estão matriculados.

§ 6º As disposições deste artigo se aplicam a todos os estudantes regularmente matriculados no *Campus* Palmas, inclusive aos estudantes enquadrados nas situações previstas na Portaria PAL/REI/IFTO Nº 9, de 30 de dezembro de 2021, e que pleitearem continuar temporariamente em atividade remota.

IV - Dos Colaboradores Terceirizados

Art. 4º O fiscal do contrato deverá enviar um e-mail aos colaboradores terceirizados com a solicitação do comprovante de vacinação contra a COVID-19, dose única ou duas doses, conforme o caso, até o dia 29 de março de 2022.

§ 1º Os colaboradores terceirizados deverão responder ao e-mail até o dia 30 de março de 2022 com a cópia digitalizada da carteira de vacinação ou declaração emitida pelo Conecte SUS.

§ 2º Em caso de impossibilidade de apresentação de comprovante de vacinação contra a COVID-19 por contraindicação vacinal, deve ser apresentado atestado ou laudo médico que comprove a contraindicação.

§ 3º Finalizado o prazo previsto no § 1º, caberá ao fiscal do contrato compilar os dados, e enviar um e-mail à Comissão responsável pelo planejamento do retorno presencial gradual no *Campus* Palmas <cprgap.palmas@ifto.edu.br>, até o dia 1º de abril de 2022, contendo:

I - relação dos colaboradores terceirizados que apresentaram atestado ou laudo médico que comprovam a contraindicação da vacinação contra a COVID-19;

II - relação dos colaboradores terceirizados que não apresentaram nem o comprovante de vacinação contra a COVID-19 e nem o atestado/laudo médico que comprovam a contraindicação da vacinação contra a COVID-19.

§ 4º Não será necessário o envio à Comissão responsável pelo planejamento do retorno presencial gradual no *Campus* Palmas dos comprovantes de vacinação ou atestado/laudo médico que comprove a contraindicação vacinal, bastando o ateste da informação pelo fiscal do contrato, autoridade competente, conforme modelo a seguir:

MODELO 1

"Senhor Presidente da Comissão responsável pelo planejamento do retorno presencial gradual no *Campus* Palmas,

1. Em cumprimento às disposições da Portaria PAL/REI/IFTO nº 13, de 18 de março de 2022 e da PORTARIA PAL/REI/IFTO nº 14, de 21 de março de 2022, informo a seguir a Relação dos colaboradores terceirizados que apresentaram atestado ou laudo médico que comprovam a contraindicação da vacinação contra a COVID-19:

a) xxxxxxxxx

b) xxxxxxxxx

2. Informo a seguir a Relação dos colaboradores terceirizados que não apresentaram nem o comprovante de vacinação contra a COVID-19 e nem o atestado/laudo médico que comprovam a contraindicação da vacinação contra a COVID-19:

a) xxxxxxxxx

b) xxxxxxxxx

3. Atesto que os demais colaboradores terceirizados apresentaram o comprovante de vacinação contra a COVID-19, dose única ou duas doses, conforme o caso.

Atenciosamente,

NOME DO SERVIDOR

CARGO/FUNÇÃO"

ou

MODELO 2

"Senhor Presidente da Comissão responsável pelo planejamento do retorno presencial gradual no *Campus* Palmas,

1. Em cumprimento às disposições da Portaria PAL/REI/IFTO nº 13, de 18 de março de 2022 e da PORTARIA PAL/REI/IFTO nº 14, de 21 de março de 2022, informo que todos os colaboradores terceirizados do Campus Palmas, do IFTO, apresentaram o comprovante de vacinação contra a COVID-19, dose única ou duas doses, conforme o caso.

Atenciosamente,

NOME DO SERVIDOR

CARGO/FUNÇÃO"

V - Da Comissão responsável pelo planejamento do retorno presencial gradual no *Campus* Palmas

Art. 5º Caberá à Comissão responsável pelo planejamento do retorno presencial gradual no *Campus* Palmas, após receber os e-mails de que tratam os artigos anteriores, até o dia 4 de abril de 2022:

I - comunicar à Gerência de Gestão de Pessoas a relação dos servidores e estagiários que apresentaram atestado ou laudo médico que comprovam a contraindicação da vacinação contra a COVID-19 e que permanecerão em atividade remota;

II - comunicar aos Coordenadores de Curso a relação dos estudantes que apresentaram atestado ou laudo médico que comprovam a contraindicação da vacinação contra a COVID-19 e que permanecerão em atividade remota;

III - notificar os servidores/estagiários, colaboradores terceirizados e estudantes que não apresentaram nem o comprovante de vacinação contra a COVID-19 e nem o atestado/laudo médico que comprovam a contraindicação da vacinação contra a COVID-19, e que devem retornar às atividades presenciais, a adotarem o seguinte procedimento:

a) enviar para o e-mail institucional da comissão <cprgap.palmas@ifto.edu.br> o teste negativo de Covid-19 (RT-PCR ou teste de antígeno, não sendo aceito o autoteste) até as 23h59 do dia 4 de abril de 2022;

b) enviar para o e-mail institucional da comissão <cprgap.palmas@ifto.edu.br> o teste negativo de Covid-19 (RT-PCR ou teste de antígeno, não sendo aceito o autoteste) após cada 72 horas, ou seja, até as 23h59 do dia 7 de abril de 2022, e assim sucessivamente, enquanto vigorar o Plano de Retorno Gradual e as demais regulamentações aplicáveis ao caso.

Parágrafo único. O descumprimento da obrigação prevista neste artigo pelos servidores/estagiários, colaboradores terceirizados e estudantes deverá ser comunicado por meio de um ofício via Sistema Eletrônico de Informações pela Comissão responsável pelo planejamento do retorno presencial gradual no *Campus* Palmas à Direção-geral, em até 5 dias após o término do mês anterior, com um relatório com o detalhamento das situações de descumprimento verificadas no mês de referência, para conhecimento e providências cabíveis.

VI - Da Devolução dos Equipamentos de Informática

Art. 6º Os servidores, estagiários e estudantes que receberam equipamentos de informática do *Campus* Palmas, do IFTO, para desenvolvimento de atividades remotas, e que se enquadram nas situações de retorno às atividades presenciais, deverão devolver os referidos equipamentos à Gerência de Tecnologia da Informação até o dia 15 de abril de 2022.

VII - Das Disposições Finais

Art. 7º Aos gestores, às chefias imediatas/supervisores, aos fiscais e à Comissão responsável pelo planejamento do retorno presencial gradual cabe observar a aplicação desta portaria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Art. 8º A Portaria PAL/REI/IFTO nº 13, de 18 de março de 2022, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico em 21 de março de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º (...)

§ 1º Os servidores e estagiários em exercício no *Campus* Palmas, do IFTO, deverão comprovar a vacinação mediante cópia digitalizada da carteira de vacinação ou declaração emitida pelo Conecte SUS e encaminhada, via e-mail, para a chefia do setor. Caberá à chefia

do setor enviar um e-mail à Comissão responsável pelo planejamento do retorno presencial gradual no Campus Palmas <cprgap.palmas@ifto.edu.br> a relação dos servidores do setor que apresentaram atestado ou laudo médico que comprovam a contraindicação da vacinação contra a COVID-19, que não apresentaram nem o comprovante de vacinação contra a COVID-19 e nem o atestado/laudo médico que comprovam a contraindicação da vacinação contra a COVID-19, e o ateste de que os demais apresentaram o comprovante de vacinação contra a COVID-19, conforme o caso.

§ 2º Os colaboradores terceirizados deverão comprovar a vacinação mediante cópia da carteira de vacinação ou declaração emitida pelo Conecte SUS, a ser apresentada ao fiscal de contrato correspondente. Caberá ao fiscal de contrato enviar um e-mail à Comissão responsável pelo planejamento do retorno presencial gradual no Campus Palmas <cprgap.palmas@ifto.edu.br> a relação dos colaboradores terceirizados que apresentaram atestado ou laudo médico que comprovam a contraindicação da vacinação contra a COVID-19, que não apresentaram nem o comprovante de vacinação contra a COVID-19 e nem o atestado/laudo médico que comprovam a contraindicação da vacinação contra a COVID-19, e o ateste de que os demais apresentaram o comprovante de vacinação contra a COVID-19, conforme o caso.

§ 3º Os estudantes deverão comprovar a vacinação mediante cópia da carteira de vacinação ou declaração emitida pelo Conecte SUS, a ser apresentada à Diretoria de Assistência ao Estudante. Caberá à Diretoria de Assistência ao Estudante enviar um e-mail à Comissão responsável pelo planejamento do retorno presencial gradual no Campus Palmas <cprgap.palmas@ifto.edu.br> a relação dos estudantes que apresentaram atestado ou laudo médico que comprovam a contraindicação da vacinação contra a COVID-19, que não apresentaram nem o comprovante de vacinação contra a COVID-19 e nem o atestado/laudo médico que comprovam a contraindicação da vacinação contra a COVID-19, e o ateste de que os demais apresentaram o comprovante de vacinação contra a COVID-19, conforme o caso."

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço Eletrônico do IFTO.

Art. 11. Encaminhe-se para ampla divulgação de toda a comunidade do Campus Palmas, do IFTO.

WENDELL EDUARDO MOURA COSTA
Diretor-geral



Documento assinado eletronicamente por **Wendell Eduardo Moura Costa, Diretor-Geral**, em 25/03/2022, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1567265** e o código CRC **3A482A68**.

Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul — CEP 77.021-090
Palmas/TO — (63) 3236-4000
portal.ifto.edu.br — palmas@ifto.edu.br